

PROVIMENTO Nº 0451/2024-CGJ

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009.

O Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 16 do Decreto (N) nº 069/91; inciso II do artigo 30 da Resolução nº 006/2003 (RITJAP) e inciso II do artigo 4º do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

Considerando que a atualização monetária anual dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consoante disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também no § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, importando esta variação, no período de janeiro a dezembro de 2023, em três vírgula setenta e um por cento (3,71%).

Considerando o princípio da razoabilidade e que tais valores devem guardar direta compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas Serventias, como prescreve o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436/2009;

Considerando que custas não constituem tributos, mas mera contraprestação pecuniária por prestação de serviços públicos como são os disponibilizados ao público pelas serventias judiciais, além de que sua atualização monetária apenas representará a correção de seus respectivos valores pelos índices de inflação monetária acumulados em período anual, não se traduzindo, portanto, em encarecimento dos preços daqueles serviços;

Considerando, por esta razão mesma, inaplicabilidade do princípio da anterioridade tributária, por tratar-se de mera atualização monetária da contraprestação devida por estes serviços, recompondo sua expressão de valor em estrita correlação com os índices de desvalorização da moeda durante aquele período;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores referidos nas tabelas de que trata o artigo 2º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre custas judiciais no Estado do Amapá, alterados pelo Provimento nº 436/2023-CGJ, ficam corrigidos em três vírgula setenta e um por cento (3,71%), conforme tabelas anexas a este provimento.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá, 11 de janeiro de 2024.


Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**
Corregedor-Geral da Justiça

TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS

TABELA 01A

**DOS ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL
E PORTE DE REMESSA E RETORNO**

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Ação penal privada originária	120,31
02	Ação rescisória	360,99
03	Mandado de Segurança:	-
a)	um impetrante	120,31
b)	por impetrante que exceder a mais	48,14
04	Procedimentos Cautelares	72,21
05	Recursos Especial ou Extraordinário	360,99
06	Agravo Regimental, Embargos Infringentes	360,99
07	Conflito de Competência, Desaforamento	192,52
08	Reclamações e Exceções	60,17
09	Recurso em Sentido Estrito	360,99
10	Outros recursos cíveis	360,99
11	Outros recursos na ação criminal privada	360,99
12	Restauração de Autos	48,14
13	Certidões (folha com 20 linhas)	12,02
	- por folha excedente a uma	4,79
14	Porte de Remessa e Retorno: Interno e Externo (De acordo com a Resolução 314/2005-Supremo Tribunal Federal)	-
14.1	até 54 (0,3 kg)	137,18
14.2	55 a 180 (1kg)	141,99
14.3	181 a 360 (2kg)	180,48
14.4	361 a 540 (3kg)	219,94
14.5	541 a 720 (4kg)	252,67
14.6	721 a 900 (5kg)	280,62
14.7	901 a 1080 (6kg)	319,11
14.8	1081 a 1260 (7kg)	357,58
14.9	1261 a 1440 (8kg)	396,10
14.10	1441 a 1620 (9kg)	434,59
14.11	1621 a 1800 (10kg)	473,14
14.12	1801 a 1980 (11kg)	510,68
14.13	1981 a 2160 (12kg)	548,19
14.14	2161 a 2340 (13kg)	585,74
14.15	2341 a 2520 (14kg)	624,25
14.16	2521 a 2700 (15kg)	664,68
14.17	2701 a 2880 (16kg)	705,11
14.18	2881 a 3060 (17kg)	745,53
14.19	3061 a 3240 (18kg)	785,95
14.20	3241 a 3420 (19kg)	826,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

14.21	3421 a 3600 (20kg)	866,82
14.22	3601 a 3780 (21kg)	907,23
14.23	3781 a 3960 (22kg)	947,67
14.24	3961 a 4140 (23kg)	988,14
14.25	4141 a 4320 (24kg)	1.028,54
14.26	4321 a 4500 (25kg)	1.068,97
14.27	4501 a 4680 (26kg)	1.109,41
14.28	4681 a 4860 (27kg)	1.149,81
14.29	4861 a 5040 (28kg)	1.190,24
14.30	5041 a 5220 (29kg)	1.230,69
14.31	5221 a 5400 (30kg)	1.271,09

TABELA 02
DOS ATOS DAS SECRETARIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição	ISENTO
02	Citação:	ISENTO
a)	um citando	ISENTO
b)	por citando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
03	Intimação:	-
a)	um intimando	ISENTO
b)	por intimando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
04	Diligência (por ato)	ISENTO
05	Certidões (folha de trinta linhas)	ISENTO
a)	por folha excedente a uma	ISENTO
06	Preparo de recurso de qualquer espécie/Turma Recursal	240,64

TABELA 03
DOS ATOS DAS SERVENTIAS JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
I. DAS VARAS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA		
01	Procedimento Ordinário	120,31
02	Procedimento Sumário	96,25
03	Despejo	84,22
04	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	-
a)	Consignação em Pagamento – Depósito	84,22
b)	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Prestação de Contas	84,22
c)	Possessórias - Nunciação de Obra Nova – Usucapião	120,31
d)	Reserva de Domínio	120,31
e)	Divisão e Demarcação	120,31
f)	Habilitação - Restauração de Autos	36,09
g)	Outros procedimentos	120,31
05	Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	60,17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

06	Embargos de Terceiros	120,31
07	Procedimentos Cautelares:	-
a)	Arresto e Sequestro	72,21
b)	Busca e Apreensão	72,21
c)	Produção Antecipada de Provas	72,21
d)	Caução - Justificação – Atentado	72,21
e)	Protestos - Interpelação - Notificação - Exibição Judicial	72,21
f)	Outros procedimentos cautelares	72,21
08	Liquidação de Sentença:	120,31
a)	por artigos	60,17
b)	por arbitramento	96,25
09	Execução por Título Executivo Extrajudicial	-
10	Embargos à Execução (ou do Devedor):	96,25
a)	Execução fundada em sentença	96,25
b)	Execução fundada em título executivo extrajudicial	96,25
c)	Execução de sentença – 1/3 das custas iniciais	0,51
11	Embargos - à Arrematação - à Adjudicação	60,17
12	Cartas:	-
I	De arrematação, adjudicação, remissão ou de sentença (por página)	12,02
a)	Segunda via (por página)	16,86
II	Precatória - de Ordem - Rogatória, para cumprimento:	-
a)	de citação, notificação ou intimação, inclusive para produção de provas (por cada ato)	36,09
b)	inquiritória: a quantia acima, mais, por pessoa a ser ouvida	36,09
c)	para outras finalidades e atos diversos	36,09
d)	de avaliação, cálculo de imposto, execução, exame e perícias	36,09
e)	para citação ou intimação e para produção de provas	36,09
f)	para outras finalidades e atos diversos	36,09
13	Pedido de Assistência - Nomeação à autoria – Oposição - chamamento ao processo	72,21
14	Reconvenção	120,31
15	Ação declaratória incidental	48,14
a)	Falência ou Insolvência Civil	120,31
16	Recuperação Judicial	120,31
17	Habilitação - Impugnação de crédito	36,09
18	Habilitação retardatária de crédito	60,17
a)	outros procedimentos	36,09
19	Ação Restitutória	48,14
20	Mandado de Segurança:	-
a)	um impetrante	120,31
b)	por impetrante que exceder	48,14
21	Ação Popular	72,21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

22	Execução Fiscal	48,14
23	Conflito de Competência	48,14
24	Outros procedimentos	48,14

II. DAS VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

01	Apresentação de Testamento	60,17
02	Tutelas	60,17
03	Interdições	60,17
04	Inventário ou arrolamento:	-
a)	em virtude de separação ou divórcio	72,21
b)	separação ou divórcio consensual	48,14
05	Inventário Negativo	60,17
06	Sub-rogação - Extinção de Fideicomisso - Extinção de firma individual - Apuração de Haveres em Sociedade – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-
a)	Mínimo	60,17
b)	Máximo	60,17
07	Alvarás ou Mandados, em processos destinados exclusivamente a obtê-los, por unidade.	721,95
08	Por formal de partilha que exceder de um, inclusive segundas vias	28,87
09	Outros procedimentos	28,87
10	Separação Judicial ou Divórcio litigioso	28,87
11	Separação ou Divórcio Consensual	84,22
12	Inventário em virtude de Separação ou Divórcio – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-
a)	Mínimo	90,49
b)	Máximo	1.085,68
13	Ações relativas a Alimentos	54,27
14	Investigação de Paternidade	180,94
15	Nulidade ou anulação de Casamento	180,94
16	Guarda e Responsabilidade de menores	72,40
17	Busca e Apreensão de Menor	108,59
18	Suprimentos e Autorizações	54,27
19	Outros procedimentos	90,49
20	Inventário ou arrolamento (com bens a partilhar ou adjudicar):	-
I –	Monte bruto, qualquer que seja seu valor sem bens imóveis	92,81
II –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo um imóvel residencial com área construída igual ou inferior a 100m ² , ou alternativamente um lote de terreno sem benfeitorias de área igual ou inferior a 400m ²	92,81
III –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo até um imóvel residencial, com área construída superior a 100m ² ou alternativamente um lote de terreno de área superior a 400m ² e não superior a 2.000m ² .	216,57
VI –	Monte bruto, não enquadráveis nas hipóteses anteriores – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

a)	Mínimo	288,78
b)	Máximo	3.128,44

III. DAS VARAS CRIMINAIS

		-
01	Processos perante o Tribunal do Júri	96,25
02	Processos por Crime Doloso	72,21
03	Processos por Crime Culposo	72,21
04	Processos por Contravenção	72,21
05	Reabilitação	36,09
06	Queixa Crime	72,21
07	Notificação Judicial	48,14
08	Cartas testemunháveis	48,14
09	Desaforamento	360,99
10	Outros procedimentos	36,09

IV. DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

		-
01	Autorizações (diversões)	48,14
02	Auto de Infração (ECA)	96,25
03	Outros procedimentos	36,09

V. ATOS DE PRÁTICA COMUM

		-
01	Desarquivamento de autos:	-
a)	até cinco anos	36,09
b)	acima de 05 (cinco) anos	48,14
02	Certidões:	-
a)	por folha	12,02
b)	por folha excedente a uma	7,24
03	Conferência de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	2,42
04	Cópia de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	0,25
05	Arrematação: 0,5% sobre o seu valor, limitado a:	-
a)	mínimo:	27,25
b)	máximo:	272,61
06	Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais, por pessoa a ser intimada ou notificada através dos correios ou outro meio usual de comunicação	27,25

TABELA 04

DOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição de Feitos Judiciais, Cíveis e Criminais, incluindo posteriores retificações, anotações, inclusões ou	36,09



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

	cancelamentos (somente duas pessoas)	
a)	Adicional para cada pessoa que exceder	14,46
02	Averbação, anotação de cancelamento, exclusão, inclusão, visto de revalidação, retificação ordenada pela Autoridade Judiciária não motivada por erro de serventuário:	
a)	somente uma pessoa	24,07
b)	Adicional para cada pessoa que exceder	7,24

TABELA 05

DOS ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Cálculo nos processos de inventários	84,22
02	Cálculos nos processos de arrolamentos, subrogação e nos de extinção de cláusulas ou gravames	60,17
03	Cálculos para execução, incluída a conta de custas.	60,17
04	Verificação da exatidão das prestações de contas, inclusive de tutores, curadores e administradores de bens alheios	60,17
05	Outros cálculos e verificações não compreendidas acima	36,09

TABELA 06

DOS ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Prédios urbanos, por unidade autônoma, inclusive benfeitorias e terrenos	108,27
02	Terrenos urbanos, inclusive benfeitorias	60,17
03	Imóveis rurais, inclusive benfeitorias	96,25
04	Estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais	132,31
05	Bens móveis ou semoventes (por unidade, inclusive acessórios)	36,09
06	Títulos ou valores mobiliários, por título ou grupo de títulos de um mesmo emitente	36,09
07	Coleções	36,09
08	Renda ou valor de contrato	36,09
09	Outros bens não especificados (por unidade)	36,09
10	Retificação de Laudo por erro ou omissão na descrição dos bens, não atribuível ao avaliador: 1/5 das custas taxadas nos números anteriores, assegurando:	-
a)	valor mínimo	28,87
b)	valor máximo	144,39

TABELA 07

DOS ATOS DOS PARTIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Esboço de partilha, sobrepartilha ou rateio: 0,5% sobre o valor a ser rateado, observado:	
a)	Mínimo	28,87
b)	Máximo	288,78
02	Reforma ou emenda de esboço	14,46

TABELA 08

DOS ATOS DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EM EXECUÇÃO DE MANDADOS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Citação ou intimação positiva ou negativa por pessoa	
a)	por pessoa	28,87
b)	por pessoa que exceder no mesmo endereço	4,79
c)	por pessoa que exceder em endereço diferente	28,87
d)	por correio (por pessoa)	-
d.1)	dentro do Estado com AR	36,09
d.2)	fora do Estado, correspondência simples com AR	108,27
d.3)	fora do Estado, correspondência por SEDEX com AR	156,43
02	Diligências de Verificação	60,17
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	28,87
03	Penhora, sequestro e arresto, inclusive a avaliação prévia	60,17
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	28,87
04	Despejo, busca e apreensão, imissão ou reintegração de posse	6,28
a)	por diligência excedente em endereço diferente	28,87
05	Arrolamento de bens	60,17
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	24,07
06	Outras diligências não especificadas	28,87

TABELA 09

DOS ATOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS E PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Praça ou Leilão Judicial: 5% sobre o valor pelo qual forem os bens arrematados, vendidos, adjudicados ou remidos.	
a)	Mínimo	28,89
b)	Máximo	288,78

**DOS ATOS DOS DEPOSITÁRIOS JUDICIAIS E
DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS**

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Sobre os rendimentos líquidos dos bens depositados 2%	
02	Sobre o valor dos bens móveis ou imóveis depositados observados os limites mínimo e máximo abaixo:	
a)	bens de valor até R\$ 500,00 - 3%	
b)	sobre o que exceder de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00, mais 2%	
c)	sobre o que exceder de R\$ 1.001,00 até R\$ 5.000,00, mais 1%	
d)	sobre o que exceder de R\$ 5.001,00, mais 0,5%	
I	Mínimo	36,09
II	Máximo	1.203,22
03	Armazenagem considerando o valor do bem:	
a)	de 01 até 03 meses, 2% sobre o valor	
b)	de 03 até 06 meses, 3% sobre o valor	
c)	de 06 até 09 meses, 4% sobre o valor	
d)	de 09 a 12 meses, 5% sobre o valor	
e)	excedente de 12 meses mais 1% por mês, observado o limite máximo de	1.203,22

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2024.


 Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
 Corregedor-Geral da Justiça

